

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: A3D COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº: 16.561.822/0001-81

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0143/19

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019

VIGÊNCIA: DE 18/11/2019 ATÉ 18/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 0 KM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 6 MARCHAS A FRENTE + 1 RÉ, 130 CV, DIESEL, BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, TETO ALTO, ARCONDICIONADO (DIANTEIRO E TRASEIRO), DIREÇÃO HIDRAULICA, PORTA LATERAL CORREIDÇA, AIR BAG DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLUME DE CARGA 10,5M³, TODO OS ACESSORIO DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, E DEMAIS ESECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$) 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 18 de novembro de 2019

RESPONSÁVEL:



Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

A



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVVA

CONTRATADO: A3D COMERCIO EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0143/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

ADVOGADO(S)/N.ºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

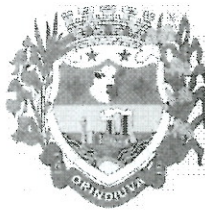
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

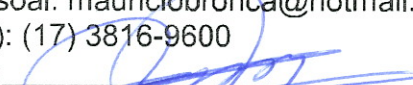
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 18 de novembro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

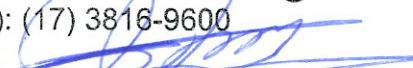


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

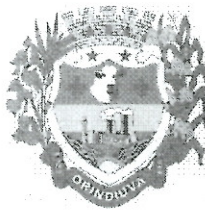
Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: ACLERI CRISTINA MIRANDA
Cargo: PROPRIETARIA
CPF: 784.364.941-72 RG: 25.299.813-3
Data de Nascimento: 19/01/1976
Endereço residencial completo: AV HERÁCITO FONTOURA SOBRAL PINTO, N.º
400, CASA 239, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.022-000.
E-mail institucional: a3dempreendimentos@gmail.com
E-mail pessoal: aclerimiranda@hotmail.com
Telefone(s): (16) 332567777
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DO CONTRATO Nº 143/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA E A EMPRESA A3D COMERCIO EIRELI EPP.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa A3D COMERCIO ERIELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.561.822/0001-81, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, Sala 05, Bairro Jardim Castelo Branco, CEP 14020-750, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Acleri Cristina Miranda, portadora do RG nº 25.299.813-3 e do CPF nº 784.364.941-72, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 103/2019, Modalidade Carta Convite nº 46/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por Aquisição de um veículo Ambulância tipo – Furgão, 0 Km, conforme especificações abaixo:

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

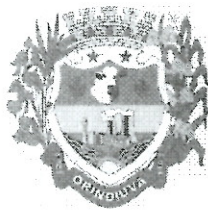
Item	Descrição	Q ^{td} e	Marca	VALOR
				TOTAL
1	<p>Aquisição de um veículo Ambulância tipo – Furgão, 0 Km – Especificações mínimas: 6 marchas à frente + 1 ré, 130 CV, a diesel, branca, ano de fabricação não inferior a 2019, teto alto, ar condicionado (dianteiro original e traseiro), direção hidráulica, porta lateral corredeira, air bag duplo, freios abs, travas elétricas, Volume de carga 10,5m³, todos os acessórios de segurança exigido por Lei, vidros elétricos; com som e entrada USB.</p> <p>Especificações da ambulância: Sistema elétrico. Fios e conduites anti-chama de acordo com especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Interruptores e fusível para cada seção.</p> <p>Todas as fiações devem ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por abraçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.</p> <p>Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.</p> <p>Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.</p> <p>Instalação de alarme de ré com potência de 97 DB.</p>	01	RENAUT MASTER L2H2 2.3 DCI DIESEL 2019/2020, 0 KM, BRANCA	R\$ 163.900,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos reais)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



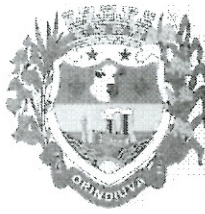
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

<p>Iluminação interna. Duas luminárias redondas, lente transparente com acabamento corrugado em prismas ópticos para difusão da luz composta de 108 led's, luz branca distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno, seguindo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT, fixadas com 4 parafusos de rosca soberba em ferro niquelado 4 x 16 mm, cabeça oval combinada philips/fenda. Instalação de 01 Interruptor duplo para luminária e ventilador.</p> <p>Iluminação externa. Além das luzes originais do veículo tais como: faróis, lanternas, luz de seta, luz de placa, luz de freio e luz de ré, serão instalados os seguintes itens:</p> <p>Uma luz de embarque na cor branca tipo led's, instalada acima das portas traseiras com facho regulável para iluminar as imediações das portas traseiras.</p> <p>Sinalizador em formato linear acústico e visual, modelo LED, com segmentos injetados em policarbonato, composto por 558 Led's de alto brilho distribuídos em 18 módulos óticos com 31 Led's cada, dotados de lente colimadora confeccionada em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, controlado por central única com micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, superiores a 120 -ashes por minuto, possui um único efeito luminoso com botões para acionamento da parte traseira e frontal do sinalizador de forma independente, sistema único de controle dos sinalizadores visual e acústico, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (acústico e visual).</p> <p>Conjunto de 02 (duas) lanternas com luzes de advertência traseira tipo led.</p> <p>Sirene eletrônica.</p> <p>Sirene acoplada ao sinalizador com amplificador, 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Vcc, com driver instalado na parte central do sinalizador, com proteção de aço inoxidável. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS e ajuste de ganho (volume).</p> <p>Equipamentos do compartimento do paciente.</p> <p>Maca.</p> <p>Instalação de 02 (duas) macas na medida 1.850mm com capacidade de 200Kg, construídas em alumínio com pernas retráteis, rodízios giratórios, colchonete de espuma revestido com material impermeável, 03 cintos de segurança com engate rápido.</p> <p>Banco .</p> <p>Próximo à cabeceira das macas, instalação de conjunto com 03 (três) bancos padrão automotivo, com as seguintes características:</p> <p>Base reforçada e fixa.</p> <p>Assento e encosto será em espuma injetada,</p>			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

<p>densidade 60 Kgf/m³, revestidos em courvim automotivo azul claro com cinto de segurança fixado diretamente aos bancos.</p> <p>Revestimento interno e isolamento termo acústico.</p> <p>O revestimento interno será em placas de alumínio ACM com 1,5 mm de espessura sem emendas para uma perfeita vedação. Os cantos onde houver a possibilidade de impacto serão arredondados.</p> <p>O isolamento interno térmico e acústico será em Poliuretano aspergido (pulverizado), com espessura de 10 ml processo este que permite isolar todos os cantos e frestas, resultando em maior eficácia no isolamento.</p> <p>Piso.</p> <p>Construído em compensado naval de 15 mm sobre o piso original do furgão com revestimento em decorflex, material antiderrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e obter uma perfeita assepsia. Os cantos do piso serão vedados com acabamento tipo sicaflex.</p> <p>Compartimento interno. Armário interno aéreo na lateral esquerda do compartimento do paciente confeccionado em chapa de compensado naval de 15 mm com revestimento em formica, cantos arredondados, divisória interna, portas de acrílico sobre trilhos em alumínio extrusado com fechadura.</p> <p>Equipamentos e Sistemas de Oxigênio e Sucção.</p> <p>Instalação junto as laterais do compartimento, próximas às macas, de 02 (duas) réguas com 03 (três) conexões do tipo rosca normalizadas para oxigênio conforme NBR 254, para uso de fluxômetros, aspiradores e ressuscitadores.</p> <p>Instalação de um terminal simples de oxigênio.</p> <p>Suporte para o cilindro fixo de oxigênio.</p> <p>Instalação de suporte simples para cilindro de oxigênio, confeccionado em perfis de alumínio liga 6063 T5, com borracha no piso e em todo diâmetro do acabamento superior para proteção da pintura do cilindro, cinta sintética com largura de 25 mm e ajuste do tipo catraca pra fixação do cilindro.</p> <p>No suporte será fornecido um cilindro para oxigênio medicinal com volume interno de 16 litros com válvula e manômetro.</p> <p>Sistemas Ambientais.</p> <p>Instalação no compartimento do paciente de um sistema de ventilação forçada composto de um ventilador para insuflamento de ar instalado na dianteira e um exaustor instalado na traseira.</p> <p>Instalação junto à porta lateral corrediça de uma janela construída perfis de duralumínio, borracha de vedação, vidros deslizante com película opaca com 03 listras de 10 mm intercaladas no centro da janela.</p> <p>Confecção de divisória entre a cabine do motorista e a sala do paciente completamente vedada, com janela corrediça para comunicação.</p>			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

<p>Equipamentos diversos. Dois balaústres instalados no teto sobre as macas, confeccionados em tubo de alumínio polido. Instalação de suporte duplo para fluído intra\venoso e soro, instalado nosbalaústres. Instalação de uma lixeira plástica.</p> <p>Grafismo e Marcações. Grafismo confeccionado em vinil vermelho de alta resistência padrão Ambulância.</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais).
- 2.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de entrega a ser emitido pela CONTRATANTE.
- 2.3.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.
- 2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

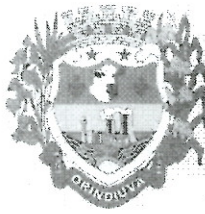
variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1A vigência do presente instrumento será de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 4.2.O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso.
- 4.3. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 4.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.
- 4.5. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.
- 4.6. A entrega deverá ser feita, após agendamento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Orindiuva, telefone (17) 3816-9600.
- 4.7. O recebimento será realizado pelo setor autorizado, mediante Atestado de Recebimento.
- 4.8. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital e seus anexos.
- 4.9. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 4.10. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 4.10.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 4.10.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.
- 4.10.5. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:
- 5.1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 5.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

5.1.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

5.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigar-se-á a:

6.1.1. fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.1.2. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Supervisionar a execução dos objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar a entrega dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2019, a saber:

020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0119.1061.0000 Aquisição de ambulância processo nº SPDOC0000000753643/2019 convênio 107/2019 – 4.4.90.52.00 Veículos de tração mecânica.

8.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 10.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;
- 10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d)

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 18 de novembro de 2019.

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

A3D COMÉRCIO EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08